



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00000978-21

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#)

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a Chamada Pública nº 01/2022 com o objetivo de selecionar propostas de Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música, Mostras e Festivais de Teatro, Dança e Música e Eventos, para que se apresentem entre os dias 02 de março a 28 de abril de 2022, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital de chamada pública:

1.1.1. democratizar o acesso ao agendamento de apresentações artísticas e culturais no Teatro Municipal "José de Castro Mendes";

1.2. estimular a participação de grupos artísticos emergentes, amadores, profissionais, comunitários, estudantis, universitários, criadores e protagonistas do cenário cultural de Campinas, assim como da produção cultural nacional e internacional, na agenda oficial de espetáculos do Teatro Municipal "José de Castro Mendes";

1.2.1. garantir o alinhamento da gestão do agendamento de uso às diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Municipal 15.997 de 07 de outubro de 2020;

1.2.2. garantir a impessoalidade, a publicidade, a transparência e a legalidade na escolha das propostas que pleiteiam o uso do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada pública destina-se a selecionar propostas para utilização do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", no período de 02 de março a 28 de abril de 2022, nas modalidades Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música, Mostras e Festivais de Teatro, Dança e Música e Eventos.

3. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

- 3.1. A infraestrutura disponível do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" consta do Anexo I deste edital.
- 3.1.1. O PROPONENTE selecionado poderá, a seu critério, instalar equipamentos infraestruturais adicionais, caso o espetáculo assim o exija, devendo arcar com as despesas relativas à contratação, instalação e/ou montagem, manuseio, desinstalação e/ou desmontagem e transporte dos equipamentos.
- 3.1.2. A necessidade de instalação e respectivos equipamentos adicionais deverão constar na proposta.

4. DAS DATAS DISPONÍVEIS E CONDIÇÕES PARA AGENDAMENTO

- 4.1. As datas disponíveis para agendamento são:
 - 4.1.1. **No mês de março/2022:**
 - 4.1.1.1. 05, 06 e 13, com horário de montagem a partir das 8h;
 - 4.1.1.2. 02, 03, 04, 09, 10, 30 e 31, com horário de montagem a partir das 13h.
 - 4.1.2. **No mês de abril/2022:**
 - 4.1.2.1. 21, 22, 23 e 24, com horário de montagem a partir das 8h;
 - 4.1.2.2. 01, 13, 14, 20, 27 e 28, com horário de montagem a partir das 13h.
- 4.2. **Horário das apresentações:**
 - 4.2.1. Quarta-feira a sábado, com horário máximo de início às 21h;
 - 4.2.2. Domingo, com horário máximo de início às 19h.
- 4.3. As montagens poderão ser compartilhadas com outras atividades que ocorram no mesmo dia.
 - 4.3.1. As montagens realizadas nos dias relacionados no subitem 4.1.1.2 e 4.1.2.2 serão compartilhadas com os ensaios da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
 - 4.3.2. Em razão do compartilhamento previsto no subitem 4.3.1, os cenários deverão ser desmontados e retirados do palco imediatamente após o término do espetáculo a fim de disponibilizar o uso para a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
- 4.4. O PROPONENTE poderá indicar até 3 (três) períodos compostos de até 4 (quatro) dias consecutivos de sua preferência, sempre obedecendo à disponibilidade de datas prevista no subitem 4.1 deste edital.
 - 4.4.1. O PROPONENTE indicará, obrigatoriamente, 1 (um) primeiro período, composto de até 4 (quatro) datas consecutivas e, opcionalmente, outros 2 (dois) períodos, compostos de até 4 (quatro) datas consecutivas cada um.
 - 4.4.2. Serão desconsideradas as datas indicadas que não estiverem previstas no subitem 4.1 e nem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

acordo com o estabelecido no subitem 4.4.1 deste edital.

- 4.5. Caso seja selecionado, o PROPONENTE será contemplado com apenas um dos períodos informados, sempre de acordo com a classificação obtida.
 - 4.5.1. Caso o primeiro período indicado já tenha sido ocupado por proponente melhor classificado, será verificado o segundo período.
 - 4.5.2. Na ocorrência de o segundo período também estar ocupado por proponente mais bem classificado, será verificado o terceiro período.
 - 4.5.3. Na ocorrência de o terceiro período também estar ocupado por proponente mais bem classificado, o PROPONENTE, ficará como suplente, na ordem de classificação.
 - 4.5.4. Os suplentes serão convocados em ordem de classificação, caso haja desistência de PROPONENTES mais bem classificados, de qualquer período.
 - 4.5.5. Se o suplente não se interessar pela data que está sendo oferecida, irá para o final da lista de classificados e assim sucessivamente com os demais PROPONENTES.
- 4.6. Ficará a critério da Comissão Administrativa a definição do período e respectivas datas de realização do projeto, obedecendo sempre a classificação dos contemplados e o disposto no subitem 4.5 deste edital.
- 4.7. As datas agendadas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, a critério da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente no caso de necessidade urgente de manutenção e obras eventualmente necessárias e que impeçam o uso do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".
 - 4.7.1. Os PROPONENTES anuem a esta alteração de agendamento ao fazerem sua inscrição.

5. DAS MODALIDADES

- 5.1. Os PROPONENTES poderão, conforme dispõe o inciso I do artigo 3º do Regulamento dos Teatros Municipais, instituído pelo [Decreto Municipal nº 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#), inscrever propostas nas seguintes modalidades:
 - 5.1.1. Teatro Adulto;
 - 5.1.2. Teatro Infantil;
 - 5.1.3. Música;
 - 5.1.4. Dança;
 - 5.1.5. Mostras e Festivais de Teatro, Dança e Música;

- 5.1.6. Eventos, tais como congressos, palestras, simpósios, solenidades e demais eventos semelhantes.
- 5.2. Os eventos indicados no subitem 5.1.6 deste edital somente serão selecionados caso não haja projetos inscritos ou selecionados nas modalidades dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 deste edital em número suficiente para completar a grade de agendamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste chamada pública:
 - 6.1.1. **Pessoa Física**, na qualidade de artista e de representantes de grupos ou coletivos de artistas;
 - 6.1.2. **Pessoa Jurídica**, inclusive na condição de representantes de artistas, grupos e coletivos.
- 6.2. Não poderão participar:
 - 6.2.1. pessoa menor que 18 (dezoito) anos de idade;
 - 6.2.2. membros da Comissão Administrativa;
 - 6.2.3. membros da Comissão Julgadora.
 - 6.2.4. parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e Julgadora;
 - 6.2.5. servidor público do Município de Campinas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.
- 7.2. O período de inscrição será do dia 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.
 - 7.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 07 de fevereiro de 2022.
- 7.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 4 (quatro) propostas, dentre as modalidades previstas no item 5 deste edital.
- 7.4. No ato da inscrição, o PROPONENTE deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 7.1 deste edital, contendo o seguinte:
 - 7.4.1. dados do PROPONENTE e do(s) representado(s), quando o caso:
 - 7.4.1.1. nome;
 - 7.4.1.2. endereço completo;
 - 7.4.1.3. número de telefone fixo e/ou celular;
 - 7.4.1.4. e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 7.4.1.5. número do CPF;
- 7.4.1.6. número do CNPJ, quando o caso.
- 7.4.2. nome do representante legal, com poderes para assinar, no caso de pessoa jurídica;
- 7.4.3. nome do projeto;
- 7.4.4. nome do artista, grupo ou coletivo representado, quando for o caso;
- 7.4.5. classificação etária;
- 7.4.6. indicação de até 3 (três) períodos com até 4 (quatro) dias consecutivos de sua preferência, sendo o primeiro período obrigatório e os demais opcionais, nos termos dos subitens 4.4 e 4.4.1, sempre obedecendo a disponibilidade de datas prevista no item 4.1 deste edital, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem previstas;
- 7.4.7. *link* de vídeo **integral** ou, na impossibilidade, de **teaser** do espetáculo ou evento, não necessitando ser vídeo profissional.
- 7.5. Caso o espetáculo, mostra, festival ou evento seja inédito, poderá ser vídeo integral ou *teaser* do ensaio ou de outra produção do artista, grupo ou coletivo ou do realizador da mostra, festival ou do evento.
- 7.6. As permissões de compartilhamento do *link* mencionado no subitem 7.4.7 deste edital devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.
- 7.7. No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 7.4 deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:
- 7.7.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 7.7.1.2. comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 7.7.1.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;
- 7.7.1.4. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo ou evento, se houver;
- 7.7.1.5. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no

espetáculo ou evento;

- 7.7.1.6. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelos contidos no Anexo VI - Modalidades Teatro Adulto e Teatro Infantil, Anexo VII - Modalidade Música, Anexo VIII - Modalidade Dança, Anexo IX - Modalidade Mostras e Festivais e Anexo X - Modalidade Eventos.
- 7.8. As propostas devem observar todas as normas vigentes no que tange à segurança, limites de sonorização e conforto acústico, conforme NBR 10152.
- 7.9. Os projetos devem estar adequados ao Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do agendamento de uso do espaço.
- 7.10. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a falha no envio da inscrição *on line* no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, *hardware*, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 7.10.1. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.
- 7.11. A inscrição somente será efetivada após:
 - 7.11.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas nos itens 7.4 e 7.7 deste edital;
 - 7.11.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

8. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- 8.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 8.2. A Comissão Administrativa será composta por 3 (três) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:
 - 8.2.1. acompanhar o processo de inscrição;
 - 8.2.2. conferir e analisar a documentação dos inscritos para fins de habilitação, na Fase de Habilitação, conforme estabelecido no item 12 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 8.2.3. disponibilizar os arquivos contendo os projetos, matérias de imprensa e curriculum dos PROPONENTES bem como o link para o vídeo do espetáculo ou evento à Comissão Julgadora;
- 8.2.4. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;
- 8.2.5. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e pelas autoridades;
- 8.2.6. elaborar a grade de agendamento dos projetos selecionados conforme o estabelecido no item 4.5 deste edital;
- 8.2.7. elaborar relatório contendo as notas e apontando os proponentes cujas propostas foram selecionadas, com a classificação e as respectivas datas concedidas bem como as propostas suplentes, por ordem de classificação, que poderão ser contempladas, caso haja desistência de algum PROPONENTE selecionado, ou sua desclassificação fundamentada, submetendo-o à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para homologação e adjudicação;
- 8.2.8. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 9.2. A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. analisar os projetos, matérias de imprensa e curriculum dos PROPONENTES, bem como o vídeo do espetáculo ou evento, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10 deste edital;
 - 9.2.2. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. A Comissão Julgadora selecionará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. TEATRO ADULTO, TEATRO INFANTIL, DANÇA, MÚSICA E MOSTRAS E FESTIVAIS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO
Concepção do espetáculo, considerando a organização, clareza e coerência da proposta	0 a 10 pontos
Excelência técnico-artística ou de produção do espetáculo, mostra ou festival	0 a 10 pontos

Qualidade da proposta de direção e conceito do projeto	0 a 10 pontos
Potencial de estímulo ao acesso do público e de formação de hábitos culturais	0 a 10 pontos
Criatividade	0 a 10 pontos
Originalidade	0 a 10 pontos
Contribuição à diversidade cultural	0 a 10 pontos
Pontuação máxima por jurado	70 pontos

10.1.2. EVENTOS	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO
Concepção do evento, considerando a organização, clareza e coerência da proposta	0 a 10 pontos
Excelência de produção	0 a 10 pontos
Relevância do projeto no escopo da programação cultural do Teatro e do Município	0 a 10 pontos
Originalidade	0 a 10 pontos
Contribuição ao desenvolvimento da sociedade	0 a 10 pontos
Adequação da proposta ao espaço disponível	0 a 10 pontos
Contribuição à diversidade cultural	0 a 10 pontos
Pontuação máxima por jurado	70 pontos

- 10.2.** As notas serão atribuídas em números inteiros, sem casas decimais, pelos 03 (três) membros da Comissão Julgadora.
- 10.3.** A nota final de cada proposta será a soma das notas dos 03 (três) membros da Comissão Julgadora, sendo a nota máxima o total de 210 (duzentos e dez) pontos.
- 10.4.** Serão desclassificados os PROPONENTES cujos projetos obtenham pontuação correspondente a até 20% (vinte por cento) da nota máxima, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos.

11. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

- 11.1. Fase de Habilitação:** consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 7 deste edital, de caráter eliminatório;
- 11.2. Fase de Julgamento:** consiste na análise, pela Comissão Julgadora, da proposta de intervenção artística apresentada no ato da inscrição, nos termos dos itens 10 e 13 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório, caso o proponente não atinja a pontuação mínima necessária.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 7 deste edital.
- 12.2.** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Diário Oficial do Município de Campinas.

12.2.1. O saneamento de falhas previsto no item 12.2 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

12.3. Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponente habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão Julgadora fará a análise de cada proposta habilitada, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

13.2. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

13.2.1. Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música e Mostras e Festivais de Teatro, Dança e Música:

13.2.1.1. maior pontuação obtida pela excelência técnica-artística ou de produção do espetáculo, mostra ou festival;

13.2.1.2. maior pontuação obtida na qualidade da proposta de direção e conceito do projeto;

13.2.1.3. maior pontuação obtida pelo potencial de estímulo ao acesso do público e de formação de hábitos culturais;

13.2.1.4. maior pontuação obtida pela criatividade;

13.2.1.5. maior pontuação obtida pela originalidade;

13.2.1.6. maior pontuação obtida pela contribuição à diversidade cultural;

13.2.1.7. maior pontuação obtida pela concepção do espetáculo, considerando a organização, clareza e coerência do projeto.

13.2.2. Eventos:

13.2.2.1. maior pontuação obtida pela relevância do projeto no escopo da programação cultural do Teatro e do Município;

13.2.2.2. maior pontuação obtida pela contribuição ao desenvolvimento da sociedade;

13.2.2.3. maior pontuação obtida pela originalidade;

13.2.2.4. maior pontuação obtida pela contribuição à diversidade cultural;

13.2.2.5. maior pontuação obtida pela excelência de produção;

- 13.2.2.6. maior pontuação obtida pela adequação da proposta ao espaço disponível;
- 13.2.2.7. maior pontuação obtida pela concepção do evento, considerando a organização, clareza e coerência do projeto.
- 13.3. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio público.
- 13.4. A Comissão Administrativa, com base nas notas atribuídas pela Comissão Julgadora, publicará, no Diário Oficial do Município de Campinas, o resultado do processo de seleção, contendo os PROPONENTES cujas propostas:
 - 13.4.1. foram selecionadas, por ordem de classificação, as notas e as respectivas datas concedidas, com base na grade de agendamento elaborada pela Comissão Administrativa, conforme subitem 8.2.6 deste edital;
 - 13.4.2. serão suplentes, por ordem de classificação e notas, as quais poderão ser contempladas, caso haja desistência de algum PROPONENTE selecionado;
 - 13.4.3. foram desclassificadas, com a devida fundamentação.
- 13.5. Nos termos do subitem 5.2, as propostas da modalidade Eventos somente serão contempladas caso não haja projetos inscritos ou selecionados nas demais modalidades previstas neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo do resultado do processo de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
 - 14.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do PROPONENTE, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
 - 14.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação.
 - 14.1.3. O recurso previsto no subitem 14.1 terá efeito suspensivo.
 - 14.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
 - 14.1.5. Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado da seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

em ato próprio.

- 15.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

16. DA VISITA TÉCNICA

- 16.1. O Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, órgão da Coordenadoria Departamental de Teatros e Auditórios – COTEA do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convocará os PROPONENTES selecionados para a realização de Visita Técnica no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.
- 16.1.1. A Visita Técnica tem o objetivo de dar a conhecer ao PROPONENTE selecionado todas as condições técnicas do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” concernentes à realização do espetáculo, mostra, festival ou evento.
- 16.2. Na Visita Técnica deverão ser entregues pelo PROPONENTE selecionado os seguintes documentos:
- 16.2.1. mapa de som: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a sonorização do espetáculo ou evento, como caixas acústicas, retornos, microfones para voz, microfones para instrumento, microfones ambientes, tomadas e demais equipamentos;
- 16.2.2. mapa de luz: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a iluminação do espetáculo ou evento, tais como projetores, refletores e demais equipamentos, suas especificações, como tipo, potência, modelo, acessórios, entre outros, bem como sua orientação e a zona da cena ou palco que devem iluminar;
- 16.2.3. mapa de palco ou projeto cenográfico: planta/croqui ou exposição textual da caracterização do espaço cênico onde acontecem as ações dos personagens ou mostra a disposição de todos os instrumentos do espetáculo ou elementos do palco, conforme o tipo de projeto a ser realizado;
- 16.3. Durante a Visita Técnica serão tratadas as seguintes questões técnicas:
- 16.3.1. horário de início e finalização da atividade;
- 16.3.2. datas e horários para montagem e desmontagem da estrutura física e realização de ensaios;
- 16.3.3. uso de equipamentos sonoros, de iluminação, gerador e fiação elétrica adicional;
- 16.3.4. outras necessidades técnicas das quais o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” não disponha.
- 16.4. Na impossibilidade de comparecimento à Visita Técnica:
- 16.4.1. O PROPONENTE deverá encaminhar todos os documentos solicitados no item 16.2,

considerando como base a estrutura elencada no Anexo I, para o e-mail smc.cotea@campinas.sp.gov.br, conforme data de convocação para Visita Técnica.

17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

17.1. Após a visita técnica os proponentes deverão encaminhar para o e-mail smc.cotea@campinas.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

17.1.1. autorização para apresentação da obra expedida, conforme o caso:

17.1.1.1. pelo autor;

17.1.1.2. pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT);

17.1.1.3. pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD);

17.1.1.4. pela Ordem dos Músicos do Brasil (OMB);

17.1.1.5. por outros órgãos congêneres previstos em lei;

17.1.2. recolhimentos das respectivas taxas junto às entidades mencionadas no subitem 17.1.1 deste edital, se for o caso;

17.1.3. Declaração de Representação, conforme modelos contidos no Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V deste edital;

17.1.4. comprovante de recolhimento do preço público para utilização da sala, conforme disposto no Regulamento dos Teatros Municipais, estabelecido pelo [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#) e suas alterações, especialmente as do [Decreto Municipal 18.672, de 19 de março de 2015](#), que atualiza a tabela de preços públicos, ou outro que venha a substituí-lo.

18. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

18.1. Após o envio da documentação conforme solicita o item 17, os PROPONENTES selecionados serão convocados pela COTEA para a assinatura de Termo de Autorização de Uso, conforme modelo contido no Anexo XI deste edital.

18.1.1. Após a convocação, o PROPONENTE selecionado terá 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Autorização de Uso.

18.2. Os candidatos suplentes que forem chamados a substituir as propostas dos PROPONENTES selecionados desistentes terão, igualmente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação feita pela COTEA, para assinar o Termo de Autorização de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

18.3. Os PROPONENTES selecionados, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, passam a ser designados AUTORIZATÁRIOS.

19. DAS CONDIÇÕES DE USO DO TEATRO MUNICIPAL “JOSÉ DE CASTRO” MENDES” E DE SUAS DEPENDÊNCIAS

19.1. Os PROPONENTES selecionados obrigam-se a respeitar o Regulamento dos Teatros Municipais que rege o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, estabelecido por meio do [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#) bem como a legislação brasileira relativa à segurança.

19.2. O Teatro Municipal “José de Castro Mendes” coloca à disposição equipe técnica auxiliar, composta por até 01 (um) funcionário auxiliar de iluminação e até 03 (três) funcionários de palco, que deverão ser divididos em 02 (dois) turnos, conforme escala padrão do teatro.

19.2.1. O PROPONENTE selecionado deverá consultar o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” sobre a disponibilidade do corpo de funcionários em razão de férias regulamentares e outros afastamentos previstos em lei bem como trazer equipe técnica complementar para montagem de palco e equipamentos e operação dos sistemas de sonorização e iluminação, com o devido registro profissional.

19.2.1.1. As despesas com a contratação da equipe técnica complementar são de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE selecionado, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo arcar com nenhum custo.

19.3. O horário para montagem de cenários, afinação de luz e ensaio deverá ser previamente agendado, em conformidade com datas e horários contidos no subitem 4.1 deste edital.

19.4. O PROPONENTE selecionado poderá solicitar espaço para ensaios extras, fora dos dias de apresentação, ficando seu agendamento condicionado à disponibilidade de data.

19.5. O encerramento do espetáculo, mostra, festival ou evento deverá ser feito, impreterivelmente, até as 23h.

19.6. Para as atividades diurnas, fica estabelecido o limite de uma hora, no máximo, após o encerramento da atividade para entrega do espaço pelo PROPONENTE selecionado.

19.7. O PROPONENTE selecionado é responsável por todos os atos necessários à realização da atividade artística, tais como transporte, montagem e desmontagem de cenários, operação dos sistemas de iluminação e sonorização, hospedagem e alimentação de seu pessoal, entre outros.

19.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na atividade, ficando isenta de quaisquer responsabilidades de tal título.

19.9. O PROPONENTE selecionado é responsável pela manutenção dos espaços, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

19.10. Em caso de atividade realizada em altura superior a 2 m, deverá ser respeitada a [Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho](#) ou outra que venha a substituí-la.

20. DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

20.1. Toda instalação de equipamento pelo PROPONENTE selecionado deverá ser acompanhada por um funcionário designado pela COTEA.

20.2. Cabe aos funcionários da COTEA trabalhar em conjunto com os técnicos do PROPONENTE selecionado na montagem e desmontagem do espetáculo.

20.3. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito aos funcionários da COTEA, ao diretor do espetáculo e aos técnicos do PROPONENTE selecionado.

20.4. O PROPONENTE selecionado será responsabilizado no caso de mau uso do espaço e equipamentos, obrigando-se a ressarcir o Município de Campinas por perdas, danos ou prejuízos que seu uso indevido provoque.

20.4.1. Os equipamentos a serem instalados pelo PROPONENTE selecionado deverão ser detalhadamente descritos em uma relação que ele entregará ao Chefe do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” quando da montagem do espetáculo, mostra, festival ou evento.

20.4.2. Caso os equipamentos relacionados no Anexo I deste edital não estejam disponíveis quando da utilização pelo PROPONENTE selecionado, em razão de manutenção, fica acordado que caberá ao PROPONENTE selecionado a contratação de equipamento compatível com o sistema, sem nenhum custo ao Município de Campinas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

21.1. O PROPONENTE selecionado compromete-se a:

21.1.1. realizar o projeto nas datas disponibilizadas;

21.1.2. assinar o Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” no prazo estabelecido por este edital;

21.1.3. seguir as orientações do Chefe Setorial do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”;

21.1.4. assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e autuação da SBAT, do ECAD, da OMB e de outros órgãos congêneres.

21.1.5. Em caso de cancelamento do espetáculo ou evento, o contratado ou seu representante legal deverá enviar documento formalizando tal cancelamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem o qual estará sujeito à multa e penalidade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

22. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 22.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- 22.1.1. entregar o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” em condições adequadas de uso ao PROPONENTE selecionado;
- 22.1.2. dispor da equipe técnica mencionada no subitem 19.2, respeitada a escala de férias e demais afastamentos previstos em lei.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Pelo não cumprimento, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, ao PROPONENTE selecionado que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais pertinentes, o Município aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
- 23.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início, prevendo-se problemas de ordem técnica;
- 23.1.2. multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Campinas (UFICs), caso o PROPONENTE selecionado não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além do aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no [Decreto Municipal 11.063, de 30 dezembro de 1992](#);
- 23.1.3. multa correspondente a 700 (setecentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do PROPONENTE selecionado;
- 23.2. As penalidades previstas no subitem 23.1 deste edital têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, sua aplicação não exige o PROPONENTE selecionado de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 23.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 23.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 23.4.1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do [Código Civil](#).
- 23.4.2. Caracteriza-se caso fortuito, também, a possibilidade de agravamento da pandemia ou similar e eventual cancelamento de apresentação por esse fator. Neste caso, o cancelamento cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, quando de questões sanitárias

vigentes, ou ao grupo, quando tenha em seu elenco principal alguma pessoa com testagem positiva de Covid-19 na semana de apresentação.

24. DO DIREITO DE USO DE VOZ E DE IMAGEM

24.1. Ao efetuar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a efetuar o registro documental do espetáculo, mostra, festival ou evento e a utilizar a imagem e voz dos participantes do espetáculo ou do evento na mídia impressa e televisiva, na internet e em outros meios, para divulgação institucional.

25. DO PREÇO PÚBLICO E DA VENDA DOS INGRESSOS

25.1. Os preços públicos praticados para o uso do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” e venda de ingressos são os previstos no [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#) – Capítulo VIII e Decreto Municipal 18.672, de 19 de março de 2015.

25.2. A venda dos ingressos será feita exclusivamente pela empresa TTRS Serviços S.A., contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para gerenciamento da bilheteria do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, no endereço eletrônico www.sympla.com.br ou na bilheteria do Teatro, conforme processo SEI: PMC.2021.00034613-38.

25.3. O PROPONENTE selecionado declara concordar com as condições de venda dos ingressos estabelecidos pela empresa TTRS Serviços S.A. e com o pagamento das seguintes taxas de administração:

25.3.1. 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de cartão de débito ou crédito a vista ou parcelado;

25.3.2. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de boleto a vista;

25.3.3. 5% (cinco por cento) do valor do ingresso quando a compra for efetuada por meio de Vale-Cultura.

25.4. Além das taxas estabelecidas no item 25.3 deste edital, o PROPONENTE selecionado arcará com o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos de real), por ingresso vendido/emitido, à empresa TTRS Serviços S.A.

25.5. O valor líquido obtido com a venda dos ingressos das atividades realizadas de terça-feira a domingo será depositado na conta bancária informada pelo PROPONENTE selecionado, na quinta-feira subsequente.

25.5.1. A conta bancária deverá ser compatível com o tipo de pessoa informada pelo PROPONENTE, ou seja, se Pessoa Física ou se Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

26. DA DIVULGAÇÃO

- 26.1. A divulgação do espetáculo ou evento é de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE selecionado, a quem caberá a produção ou confecção do material bem como as respectivas despesas.
- 26.2. O PROPONENTE selecionado se obriga a incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos materiais de divulgação do espetáculo ou e evento, excluídos aqueles de circulação nacional, sob pena de cancelamento do espetáculo.
- 26.3. Para divulgação no endereço eletrônico www.sympla.com.br, onde serão vendidos os ingressos, o PROPONENTE selecionado deverá encaminhar imagem com as seguintes atributos:
- 26.3.1. tamanho: 1128 x 635 pixels;
- 26.3.2. peso máximo: 500 kb;
- 26.3.3. proporção: 16:9; (horizontal)
- 26.3.4. extensão do arquivo: jpg ou png.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos na COTEA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h; por meio do telefone (19) 2116.0528 ou pelo e-mail smc.cotea@campinas.sp.gov.br.
- 27.2. O ato de inscrição implica, por parte dos interessados, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas no [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#) e suas alterações.
- 27.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não remunerará, por meio de cachê artístico ou qualquer outro meio ou forma de pagamento as atividades selecionadas neste edital, restringindo-se sua participação ao agendamento do uso das dependências do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, nos termos do [Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992](#), que estabelece o Regulamento dos Teatros Municipais.
- 27.4. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.
- 27.5. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativa e Julgadora.

Campinas, 17 de janeiro de 2022.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo I

Infraestrutura Disponível no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”

Capacidade
<ul style="list-style-type: none">772 espectadores, sendo 6 lugares para cadeirantes e 6 para seus respectivos acompanhantes
Palco
<ul style="list-style-type: none">Boca de cena medindo 15 m de larguraBoca de cena medindo 5,95 m de alturaProscênio medindo 61,77 m²Profundidade medindo 14,90 mÁrea útil medindo 223 m²Urdimento medindo 16 m de alturaProscênio até passarela medindo 7,50 m de altura
Coxias
<ul style="list-style-type: none">01 lateral de palco para entrada nos camarins medindo 11 m de comprimento x 5,90 m de largura01 lateral de palco medindo 13 m de comprimento x 4,50 m de larguraPorta para carga e descarga medindo 4,95 m de altura x 3,40 m de largura
Camarins
<ul style="list-style-type: none">04 camarins individuais no térreo03 camarins individuais no 1º andar01 camarim individual adaptado no 1º andar02 camarins coletivos no 1º andar
Cenotécnica
<ul style="list-style-type: none">25 varas simples multiúso, contrapesadas, tiro simples, tubo de 1 1/2", 16 m de comprimento, 400Kgf07 varas energizadas, contrapesadas, tubo de 1 1/2", 16 m de comprimento, 400 kgf01 vara energizada fixa no proscênio01 vara energizada fixa na varanda central da plateia02 varas energizadas, sendo 1 de cada lado nas varandas laterais
Vestimenta Cênica
<ul style="list-style-type: none">01 cortina mestra em veludo 100% algodão, tecido ignifugado, 550 g/m², plissado 2,1/2x, na cor azul, dimensão do pano 6,50 m de altura x 16 m de comprimento14 pernas em veludo 100% algodão, tecido ignifugado, 550 g/m², plissado 2,1/2x, na cor preta, medindo 7 m de altura x 1,75 m de largura06 bambolinas em veludo 100% algodão, tecido ignifugado, 550 g/m², plissado 2.1/2x, na cor preta, medindo 2 m de altura x 16 m de comprimento, com ilhoses e peso para alinhamento01 rotunda em veludo 100% algodão, tecido ignifugado, 550 g/m², plissado 2,1/2x, na cor preta, medindo 7 m de altura x 16 m de comprimento, bainhas duplas, ilhoses e peso para alinhamento01 ciclorama fabricado em tecido Poly Cyc 120", extrapesado, branco, sem emendas aparentes, 100% poliéster, medindo 7 m de altura x 16 m de comprimento
Sistema de Iluminação
<ul style="list-style-type: none">01 mesa de iluminação digital ION - 1000 - ETC, com 02 monitores LCD24 módulos de dimmers Ditel com 12 canais, totalizando 252 canais, com capacidade para 2000 W por canal20 refletores Source Four PAR - EA ETC lâmpada HPL 750 W20 refletores Source Four - JR ETC zoom de 25 a 50 graus, lâmpada HPL 575 W

• 06 refletores PC Telem, lâmpada T-19, 1000 W
• 06 refletores Fresnel Telem, lâmpada T-19, 1000 W
• 05 refletores Fresnel ETC, lâmpada HPL 575 W
• 01 canhão seguidor com lâmpada tipo CGR 1200/2/SE de 1200 W
Sistema de Sonorização
• 01 mesa Yamaha digital, modelo M7-CL48, com 32 canais disponíveis no palco
• 01 CD-R/RW player
• 02 caixas acústicas JBL VP 7210/95DP, autoamplificadas, de duas vias, com resposta de frequência entre 80 Hz e 20 kHz
• 03 subwoofers autoamplificados, com resposta de frequência entre 35 Hz e 125 Hz (+- 3dB), potência de 3600 W de pico e 1800 W, móveis, no piso do palco
• 02 monitores de piso autoamplificados, de duas vias, com resposta de frequência entre 80 Hz e 18 kHz, potência de 1750 W pico e 875 W contínuos, para retorno no palco
Microfones
• 01 microfone dinâmico cardioide, Shure SM57 com resposta de frequência de 40 Hz a 15 kHz, para vocal e instrumentos
• 01 microfone dinâmico cardioide, Shure SM58 com resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, para vocal
• 01 microfones dinâmicos supercardioides, Shure BETA 57A com resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz
• 01 microfone dinâmico cardioide, AKG D112 com resposta de frequência de 20 Hz a 17 kHz, para gravação de instrumentos percussivos
• 10 pedestais para microfone, com lança, altura de 925/1630 mm, base/largura de 425/725 mm, pretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo II

Declaração de Representação de Artista Individual– Pessoa Física

Eu, abaixo assinado, autorizo (nome do representante legal), Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à rua/avenida, nº, bairro, cidade, estado, a me representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 01/2022, que se destina a selecionar propostas para o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, a serem realizadas de 02 de março a 28 de abril de 2022, autorizo, ainda, a cessão gratuita de direitos autorais/imagem/voz.

Cidade:, Estado

Data:/...../.....

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo III

Declaração de Representação de Artista Individual – Pessoa Jurídica

Eu, abaixo assinado, autorizo a (nome da entidade/empresa), CNPJ nº, situada à rua/avenida, nº, bairro, cidade, estado, a me representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 01/2022, que se destina a selecionar propostas para o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, a serem realizadas de 02 de março a 28 de abril de 2022, autorizo, ainda, a cessão gratuita de direitos autorais/imagem/voz.

Cidade:, estado

Data:/...../.....

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo IV

Declaração de Representação de Grupos e Coletivos– Pessoa Física

Nós, abaixo assinados, autorizamos (nome do representante), Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à rua/avenida, nº, bairro, cidade, estado, a nos representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 01/2022, que se destina a selecionar propostas para o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, a serem realizadas de 02 de março a 28 de abril de 2022, autorizo, ainda, a cessão gratuita de direitos autorais/imagem/voz.

Cidade:, estado

Data:/...../.....

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo V

Declaração de Representação de Grupos e Coletivos – Pessoa Jurídica

Nós, abaixo assinados, autorizamos a (nome da entidade/empresa), CNPJ nº, situada à rua/avenida, nº, bairro, cidade, estado, a nos representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 01/2022, que se destina a selecionar propostas para o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, a serem realizadas de 02 de março a 28 de abril de 2022, autorizo, ainda, a cessão gratuita de direitos autorais/imagem/voz.

Cidade:, estado

Data:/...../.....

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº

Assinatura

Nome completo e legível

CPF nº

Cédula de Identidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo VI – Projeto – Modalidades Teatro Adulto e Teatro Infantil

1. Nome do projeto:

2. Classificação etária do projeto:

3. Duração do projeto, em minutos:

4. Proposta de direção e conceito do projeto:

(Descreva o processo criativo e os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais a direção se orientou para realização do projeto.)

5. Ficha técnica:

(Informe o corpo de artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, como autor, diretor, elenco, iluminador, sonorizador, e demais profissionais entre outros.)

6. Texto do espetáculo, roteiro ou plano dramatúrgico:

(Insira aqui o texto contendo os diálogos dos personagens, atos, cenas, indicações das cenas e situações que compõem o espetáculo, caracterização do tempo e do espaço, entonação de voz, atitude corporal e outros elementos constitutivos do espetáculo.)

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo VII – Projeto – Modalidade Música

1. Nome do projeto:

2. Classificação etária do projeto:

3. Duração do projeto, em minutos:

4. Proposta de direção e conceito do projeto:

(Descreva o processo criativo e os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais a direção se orientou para realização do projeto.)

5. Ficha técnica:

(Informe o corpo de artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, como autor, diretor, elenco, iluminador, sonorizador, e demais profissionais entre outros.)

6. Programa musical:

(Informe o nome de cada uma das músicas a serem executadas, os respectivos autores e suas letras.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo VIII – Projeto – Modalidade Dança

1. Nome do projeto:

2. Classificação etária do projeto:

3. Duração do projeto, em minutos:

4. Proposta de direção e conceito do projeto:

(Descreva o processo criativo e os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais a direção se orientou para realização do projeto.)

5. Ficha técnica:

(Informe o corpo de artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, como autor, diretor, elenco, iluminador, sonorizador, e demais profissionais entre outros.)

6. Roteiro:

(Insira texto contendo os atos, cenas, indicações das cenas e situações que compõem o espetáculo, caracterização do tempo e do espaço, atitude corporal e outros elementos constitutivos do espetáculo.)

7. Coreografia:

(Descreva a composição dos movimentos corporais ou insira a notação coreográfica deles.)

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo IX – Projeto – Modalidade Mostras e Festivais

1. Nome do projeto:

2. Classificação etária do projeto:

3. Duração do projeto, em minutos:

4. Justificativa da realização do evento no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”:

5. Objetivos de realização do projeto:

6. Proposta de direção e conceito do projeto:

(Descreva o processo criativo e os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais o proponente se orientou para realização do projeto.)

7. Descrição detalhada do projeto:

8. Ficha técnica:

(Informe o corpo profissionais envolvidos na mostra ou festival, como curador, cerimonial, iluminador, sonorizador e demais profissionais entre outros.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9. Artistas e grupos participantes do projeto

(Informe os nomes dos artistas de grupos que participarão dos mostra ou do festival. Caso não estejam definidos, apresentar justificativa.)

Chamada Pública nº 01/2022

Anexo X – Projeto – Modalidade Eventos

1.Nome do projeto:

2. Público-alvo:

3. Classificação etária do projeto:

4. Duração do projeto, em minutos:

5. Justificativa da realização do evento no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”:

6. Objetivos de realização do evento:

7. Descrição detalhada do evento:

8. Ficha técnica:

(Informe o corpo de profissionais envolvidos no evento, como cerimonial, iluminador, sonorizador, entre outros.)

9. Rede de parceiros institucionais envolvidos com a realização do evento, se houver, com as correspondentes comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Anexo XI

Chamada Pública nº 01/2022

Minuta de Termo de Autorização de Uso

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Anchieta, nº 200, 15º, andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**, doravante denominada **AUTORIZANTE** e, de outro lado,

Razão social/Nome:					
CNPJ/CPF:			RG:		
Logradouro:			Nº	Fone:	
Bairro:		Município:	UF	CEP:	
Representante legal:					
CPF:			RG:		

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito, conforme [Decreto Municipal nº 5.469 de 28 de agosto de 1978](#) e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **AUTORIZATÁRIO** declara ter conhecimento do [Decreto Municipal nº 11.063/92, de 30 de dezembro de 1992](#) e suas alterações, que regulamenta a utilização dos equipamentos culturais e teatros municipais, pelo qual este Termo será regido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** se compromete a realizar, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, _____ (nome do evento/atividade, data e horário), conforme Chamada Pública nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela realização do espetáculo, o **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **AUTORIZANTE**, por apresentação, conforme artigo 24 do Regulamento dos Teatros Municipais, aprovado pelo [Decreto Municipal nº 11.063/1992](#) e suas alterações:

- a) () o preço público de __ % (_____ por cento), calculado sobre a arrecadação bruta do espetáculo, menos o preço mínimo de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo;
- b) () o preço mínimo de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo;
- c) () o preço único de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de aumento do número de sessões do espetáculo, decidido em função da demanda e não previsto neste Termo, o **AUTORIZATÁRIO** autoriza, no ato do fechamento do borderô, a cobrança do preço público estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: O(s) preços do(s) ingresso(s) para o espetáculo ou evento serão os seguintes:

- a) _____ (_____);
- b) _____ (_____);
- c) _____ (_____);

d) _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: A venda dos ingressos será feita exclusivamente pela empresa TTRS Serviços S.A., contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para gerenciamento da bilheteria do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, no endereço eletrônico www.sympla.com.br ou na bilheteria do Teatro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **AUTORIZATÁRIO** declara concordar com as condições de venda dos ingressos estabelecidos pela empresa TTRS Serviços S.A. e com o pagamento das seguintes taxas de administração:

- a) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de cartão de débito ou crédito a vista ou parcelado;
- b) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de boleto a vista;;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do ingresso quando a compra for efetuada por meio de Vale-Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Além das taxas estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo, o **AUTORIZATÁRIO** arcará com o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos de real), por ingresso vendido, à empresa TTRS Serviços S.A..

CLÁUSULA NONA: O valor líquido obtido com a venda dos ingressos das atividades realizadas de terça-feira a domingo será depositado na conta bancária do **AUTORIZATÁRIO**, na quinta-feira subsequente, após indicado e aprovado por funcionário da Coordenadoria do Teatro, conforme borderô do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **AUTORIZATÁRIO** poderá efetuar a distribuição gratuita de até 30 (trinta) ingressos por toda a temporada, para representantes qualificados da imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O **AUTORIZATÁRIO** terá direito, para uso próprio, de um máximo de 50 (cinquenta) ingressos por sessão do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, no preço, dia e horário da atividade constante neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** o atendimento a todas exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho – DRT do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a [Lei Federal 6.533, de 24 de maio de 1978](#) e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Será de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

Parágrafo único – O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a entregar ao **AUTORIZANTE**, no ato da assinatura deste Termo, a guia de recolhimento do ECAD ou do SBAT e a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O **AUTORIZATÁRIO**, no ato da assinatura do Termo, entregará ao **AUTORIZANTE** todo o material de divulgação e promocional relativo à temporada de espetáculo/evento constante neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Parágrafo único – O **AUTORIZATÁRIO** tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial das Leis Municipais [4.740, de 27 de setembro de 1977](#) e [9.207, de 31 de dezembro de 1996](#) e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos materiais de divulgação do espetáculo/evento, excluídos aqueles de circulação nacional, sob pena de cancelamento do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O **AUTORIZATÁRIO** e os artistas que estiverem se apresentando deverão indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento der causa, nos termos do artigo 13 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no [Decreto Municipal 11.063/92](#) e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, o **AUTORIZANTE** aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início, prevendo-se problemas de ordem técnica.
- b) Multa correspondente a 100 (cem) UFICs – Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso o **AUTORIZATÁRIO** não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além do aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no [Decreto Municipal 11.063/92](#).
- c) Multa correspondente a 700 (setecentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do **AUTORIZATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, sua aplicação não exige o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **AUTORIZANTE**.

Parágrafo Segundo – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo único – O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do [Código Civil](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Campinas, __ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal

Nome do Autorizatório

GRADE DE HORÁRIOS	
Chegada de material:	
Montagens:	
Desmontagem:	
Ensaios:	

DADOS BANCÁRIOS			
Nome do banco:			
Número do banco:			
Número da agência:			
Número da conta bancária:			
Tipo de conta:	Poupança		Corrente
Tipo de pessoa:	Jurídica		Física

OBSERVAÇÕES
PIANO: Afinação é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.